



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-2ª VARA

CERES PINHEIRO CORRÊA, DIRETORA DA SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC

CERTIFICA, a requerimento da advogada Jaina Lobato Silva, OAB/MA n. 19.054, que tramitaram neste Juízo Federal da 2ª Vara Criminal os autos da **Ação Penal n. 1014168-06.2025.4.01.3700 (IPL n. 2020.0071478)**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra, dentre outros, **JOAO LUCIANO SILVA SOARES**, brasileiro, ex-Prefeito do Município de Pinheiro/MA, RG n. 614707960-SEJUSBP/MA, CPF n. 839.465.943-87, **dando-o como incurso** nas penas do art. 1º, incisos I, do Decreto-Lei n. 201/67. **CERTIFICA**, outrossim, que a denúncia foi oferecida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 04.04.2022 e que, em 28.06.2022, foi proferido despacho determinando a notificação do réu para apresentar a defesa prévia. **CERTIFICA** também que, em 23.11.2022, a Segunda Turma do TRF 1ª Região recebeu a denúncia, determinando prosseguimento à instrução processual. **CERTIFICA**, ainda, que em 27.01.2025, foi proferida decisão declinando da competência e determinando a remessa dos autos à Seção Judiciária do Maranhão, tendo em vista que o réu não mais exercia o cargo de Prefeito. **CERTIFICA**, também, que os autos foram distribuídos por sorteio ao Juízo Federal da 2ª Vara Criminal desta Seção, em 25.02.2025, e que, com vistas dos autos, o Ministério Público Federal se manifestou, em 19.03.2025, pela remessa do processo ao TRF 1ª Região, em razão da superveniente orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC 232.627. **CERTIFICA**, por fim, que, em 27.03.2025, foi proferida decisão declinando da competência, tendo sido os autos remetidos àquele tribunal em 11.04.2025, com baixa definitiva. O referido é verdade e dou fé. EXPEDIDA nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, fiz digitar e conferi.

CERES PINHEIRO CORRÊA**Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal**

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ceres Pinheiro Correa Pereira, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 14/08/2026, às 12:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25698619** e o código CRC **622B497B**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003722-14.2020.4.01.8007

25698619v3